**PROJETO DE LEI Nº 02 /2017**

“Dispõe sobre reposição salarial anual aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, nos termos do Art. 37, Inciso X da CF, e dá outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba ficam reajustados em 7*,87%* (sete vírgula e oitenta e sete por cento) conforme tabelas em anexo, que ficam fazendo parte desta lei, na conformidade do que assegura o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – O reajuste que alude o caput deste Artigo, refere-se à inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses, que se encerrou em outubro de 2016.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, em 06 de fevereiro de 2017.

**Vereador Roberto Carlos do Nascimento Tito**

Presidente

**Vereadora Aparecida Barbosa da Silva Neves Vereadora Maria Ap. M. R. da Fonseca**

 Secretária 1ª Secretária